



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

ACRESCENTA PARÁGRAFO 4º À LEI Nº 3.888/2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE PESSOAL DE GABINETE DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICO-PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo 4º ao artigo 3º da Lei nº 3.888/2019:

Art. 3º. (...)

§ 4º. Os cargos de Coordenador Geral de Gabinete de Representação Parlamentar e de Supervisor de Gabinete de Representação Parlamentar exigem conhecimento técnico-científico em nível superior nas áreas das Ciências Humanas, Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes e/ou Engenharias, podendo ser cumulados com a atividade docente, desde que haja compatibilidade de horários entre as atividades.

Art. 2º. Acrescenta o artigo 3º-A à Lei nº 3.888/2019:

Art. 3º-A. Fica autorizado o regime de banco de horas mensal para os cargos de provimento em comissão que foram instituídos por esta Lei, quais sejam: "Coordenador Geral de Gabinete de Representação Parlamentar" (CCL-2), "Supervisor de Gabinete de Representação Parlamentar" (CCL-3, Adjunto de Gabinete de Representação Parlamentar" (CCL-4) e "Assistente de Gabinete de Representação Parlamentar" (CCL-5).

Art. 3º. Altera as atribuições dos cargos de Coordenador Geral de Gabinete de Representação Parlamentar e de Supervisor de Gabinete de Representação Parlamentar constantes no Anexo II da Lei nº 3.888/2019:

CARGO Coordenador Geral de Gabinete de Representação Parlamentar	GRUPO OCUPACIONAL Suporte Específico	PADRÃO CCL- 2
---	---	------------------



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes do cargo têm como atribuições desenvolver profissionalmente o controle do funcionamento do Gabinete do Vereador, cuidando da agenda do parlamentar, do fluxo de processos no gabinete, mantendo a interlocução entre o gabinete do Vereador e os demais setores da Câmara e orientar o vereador na condução de seus trabalhos, além de exercer atividades técnico-científicas relacionadas à sua área de formação, de modo a aplicar seu conhecimento específico na execução das atividades indispensáveis à administração do gabinete, produção legislativa, análise de dados sociodemográficos com vistas à elaboração de políticas públicas adequadas à sociedade, e/ou assessoria de comunicação social com diversos setores sociais.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- coordenar as atividades de apoio administrativo do Gabinete ou da bancada do respectivo Parlamentar;
- redigir ofícios, cartas, cartões, telegramas, requerimentos e demais expediente do Gabinete ou relativos à respectiva bancada ou liderança;
- fazer pesquisas e coletar dados e informações necessárias aos pronunciamentos e projetos a serem apresentados pelo Parlamentar ou pela respectiva bancada;
- assessorar o Parlamentar ou qualquer membro de sua bancada em entrevistas, pronunciamentos e conferências;
- elaborar anualmente relatório das atividades desenvolvidas pelo Gabinete ou bancada;
- elaborar estatística anual da atuação do Parlamentar ou da respectiva bancada;
- redigir discursos de cunho político do Parlamentar ou de interesse da respectiva bancada;
- acompanhar e coordenar as ações externas de interesse do Gabinete do Vereador;
- sugerir a apresentação de projetos de interesse social e redigi-los;
- promover os contatos pessoais e telefônicos de interesse do Vereador;
- determinar a manutenção de arquivo da correspondência recebida e expedida;
- controlar o arquivo dos projetos apresentados pelo Vereador;
- coordenar o acompanhamento, dentro e fora do legislativo, de papéis e documentos de interesse do Vereador;
- proceder a leitura diária dos jornais, a fim de obter subsídio para trabalhos solicitados pelo Vereador;
- quando for designado, representar o Vereador em solenidades, eventos, etc. no município e adjacências;
- auxiliar as entidades na emissão de documentos junto a órgãos públicos;
- auxiliar na fiscalização dos recursos aplicados pelo Executivo no município;
- receber demandas das comunidades e repassar ao Vereador, quando não for possível solucionar;
- ser interlocutor entre o Vereador e a população, filtrando as demandas e resolvendo o que for possível;
- ajudar a cobrar da municipalidade um melhor atendimento para a população e interceder junto à mesma para o cumprimento das suas atribuições;
- cobrar da municipalidade uma maior agilidade no envio dos documentos para celebração de convênios junto aos Poderes Executivos Estadual e Federal;
- auxiliar na fiscalização do uso dos recursos das emendas parlamentares destinadas ao município e entidade;
- atestar a frequência dos servidores do Gabinete;
- produzir relatórios de atividades de campo e de pesquisas empíricas relacionadas à sua área de formação;
- planilhar dados de fontes primárias e secundárias relacionadas ao desenvolvimento social e econômico do Município;
- identificar e classificar os recursos naturais presentes no município para auxiliar na fiscalização da preservação dos referidos recursos, bem como formulação de proposições para a mesma finalidade;
- desempenhar outras atividades correlatas.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

- **Experiência:**
Não exige experiência comprovada.
- **Requisitos para Provimento:**
 - Escolaridade – Ensino Superior completo nas áreas das Ciências Humanas, Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes e/ou Engenharias.
- **Carga Horária:**
30 (trinta) horas semanais.
- **Recrutamento:**
Externo ou interno de livre nomeação e exoneração.

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	PADRÃO
Supervisor de Gabinete de Representação Parlamentar	Suporte Específico	CCL- 3

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes do cargo têm como atribuições prestar assessoria e desempenhar profissionalmente atividades de interesse e/ou necessidade do Gabinete do Vereador em que estiver lotado, especialmente as relacionadas à coleta de dados socioeconômicos e culturais do Município, auxílio na formulação de proposições e seu acompanhamento e no atendimento aos munícipes, além de exercer atividades técnico-científicas relacionadas à sua área de formação, de modo a aplicar seu conhecimento específico na execução das atividades indispensáveis à administração do gabinete, produção legislativa, análise de dados sociodemográficos com vistas à elaboração de políticas públicas adequadas à sociedade, assessoria de comunicação social com diversos setores sociais, e/ou capacitação pedagógica dos servidores.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- realizar trabalho de pesquisa e estudos técnicos relacionados com as atividades do Gabinete do Vereador e sua área de formação superior;
- minutar ou revisar documentos e despachos, no âmbito das atividades do Gabinete do Vereador e dentro de sua área de formação superior;
- coletar e preparar dados para a elaboração de quadros estatísticos, demonstrativos e relatórios das atividades do Gabinete do Vereador;
- supervisionar e orientar auxiliares na execução das tarefas do Gabinete do Vereador;
- acompanhar e coordenar as ações externas de interesse do Gabinete do Vereador;
- digitar todo o expediente de interesse do Gabinete;
- operar equipamentos de apoio às atividades do Gabinete do Vereador;
- realizar tarefas fora do Gabinete do Vereador, dentro do recinto da Câmara;
- atender ao público dentro do interesse do Gabinete do Vereador;
- manter atualizada a agenda de compromisso do Vereador;
- manter arquivo de discursos, pareceres e proposições apresentadas pelo Vereador;
- acompanhar o andamento das proposições;
- manter atualizado arquivo contendo notícias de interesse do Vereador;
- manter agenda atualizada contendo a relação de órgãos governamentais, com os nomes dos respectivos titulares, endereços e telefones;
- quando for designado, representar o Vereador em solenidades, eventos, etc. no município e adjacências;
- auxiliar as entidades na emissão de documentos junto a órgãos públicos;
- auxiliar na fiscalização dos recursos aplicados pelo Executivo no município;
- receber demandas das comunidades e repassar ao Gabinete, quando não for possível solucionar no município;



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

- auxiliar as entidades a providenciar documentos para celebração de convênios;
- ser interlocutor entre o Vereador e a população, filtrando as demandas e resolvendo o que for possível;
- ajudar a cobrar da municipalidade um melhor atendimento para a população e interceder junto à mesma para o cumprimento das suas atribuições;
- cobrar da municipalidade uma maior agilidade no envio dos documentos para celebração de convênios junto aos Poderes Executivos Estadual e Federal;
- auxiliar na fiscalização do uso dos recursos das emendas parlamentares destinadas ao município e entidades;
- dirigir veículos automotores, sob a orientação e determinação do Gabinete do Vereador, sempre que necessário;
- produzir relatórios de atividades de campo e de pesquisas empíricas relacionadas à sua área de formação;
- planilhar dados de fontes primárias e secundárias relacionadas ao desenvolvimento social e econômico do Município;
- verificar e acompanhar o desenvolvimento de políticas públicas nacionais e estaduais;
- realizar análise técnico-científica relacionada à sua área de formação superior nas proposições a serem apresentadas pelo Vereador;
- desempenhar outras atividades correlatas.

- **Experiência:**

Não exige experiência comprovada.

- **Requisitos para Provimento:**

- **Escolaridade** – Ensino Superior completo nas áreas das Ciências Humanas, Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes e/ou Engenharias.

- **Carga Horária:**

30 (trinta) horas semanais.

- **Recrutamento:**

Externo ou interno de livre nomeação e exoneração.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Linhares, 01 de fevereiro de 2021.


Professor Antônio Cesar

Vereador





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVAS

A atividade do Vereador é essencial para representar os interesses sociais do Município, seja para criar leis em benefício da população, seja para fiscalizar as atividades do Poder Executivo. Porém, para exercer tais atividades com a excelência esperada, o Vereador precisa de um grupo de apoio. Quanto mais especializados e técnicos forem os integrantes da equipe de trabalho, melhor será o serviço prestado à sociedade local.

A Lei nº 3.888/2019 foi a última lei promulgada neste Município a respeito do gabinete de apoio às atividades de representação político-parlamentar, tendo diminuído sobremaneira a quantidade de integrantes que constituem esse gabinete.

Embora, sob o aspecto de economia e respeito ao Erário, a Lei nº 3.888/2019 deva ser elogiada, é de se reconhecer também que a referida lei deixou a desejar na especificação do tecnicismo e cientificidade das cargos com exigência de qualificação de nível superior, o que se espera suprir.

Como se pode notar pela redação original da Lei nº 3.888/2019, dos 7 (sete) cargos de livre nomeação a que cada Vereador tem direito, 3 (três) exigem nível superior. Contudo, para não haver dúvidas quanto ao ponto explorado no parágrafo anterior, este Projeto de Lei traz as devidas especificações.

Esta proposição pretende corrigir essa distorção, prevendo a inclusão de um parágrafo 4º ao artigo 3º da Lei nº 3.888/2019, para o fim de deixar claro que os cargos de Coordenador Geral de Gabinete de Representação Parlamentar e de Supervisor de Gabinete de Representação Parlamentar exigem conhecimento técnico-científico em nível superior, conferido através da graduação nas áreas das Ciências Humanas, Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes e/ou Engenharias. Referidas áreas acadêmicas, definidas pelo CNPq¹, que são essenciais para a rotina de um gabinete voltado a uma representação parlamentar séria e ao interesse público.

¹ Disponível em: <<http://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento>>. Acesso em: 21 de jan. de 2021.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Nesta toada, o Vereador vai escolher para integrar sua equipe, profissionais qualificados dentro das áreas da Ciência que melhor correspondam a suas pautas prioritárias.

Este Projeto de Lei também esclarece que os cargos de Coordenador Geral de Gabinete de Representação Parlamentar e de Supervisor de Gabinete de Representação Parlamentar, por serem técnico-científicos, podem ser cumulados com a atividade docente, desde que haja compatibilidade de horários entre as atividades.

Dessa forma, atende-se também ao disposto no artigo 37, XVI, b, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 70, XIII, b, da Lei Orgânica do Município de Linhares, valorizando-se, assim, o profissional docente, que tanto pode contribuir na atividade parlamentar, com seu conhecimento técnico e experiência. Nesse contexto, as atribuições desses cargos, previstas no Anexo II da Lei nº 3.888/2019 também foram tecnicamente especificadas, de modo a adequar referida listagem ao parágrafo 4º do artigo 3º da referida lei, um dos novos dispositivos ora propostos.

Por fim, este Projeto de Lei também busca positivar um entendimento sobre o qual a Câmara Municipal não possuía posicionamento claro, que é a questão da possibilidade de banco de horas mensal por parte dos servidores comissionados integrantes do gabinete de apoio às atividades de representação político-parlamentar. Vale notar que o banco de horas mensal já existe para os servidores efetivos desta Casa de Leis, razão pela qual não há qualquer dificuldade técnica em estender tal facilidade aos servidores comissionados.

A inclusão dessa possibilidade em nada atrapalha a prestação de serviço à população; ao contrário, permite ao Vereador um gerenciamento mais racional das atividades e horários de seu gabinete. Isto porque existem situações e demandas que exigem intenso empenho em relação ao tempo, fazendo com que o Vereador precise gerenciar e coordenar ações e atividades dos servidores que compõem o Gabinete para além do horário de expediente, a fim de prestar um serviço adequado e eficiente à população. Importante ressaltar que, embora a responsabilidade em relação ao controle dos horários permaneça sendo do chefe de gabinete, cabe ao servidor respeitar os horários e executar o trabalho designado pelo Vereador, sob pena de ter seu ponto cortado ou, até mesmo, ser exonerado.



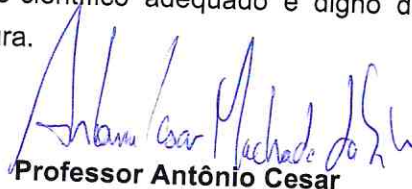
Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Vale destacar que a competência para legislar é da Câmara, sujeitando-se à sanção pelo Prefeito, nos termos do artigo 15, XIX, da Lei Orgânica do Município ("Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que refere ao seguinte: XIX - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, e fixação da respectiva remuneração").

Por tais razões, entende-se que este Projeto de Lei tem pertinência e relevância para o Município de Linhares, devendo, portanto, ser aprovado por esta Casa de Leis, de modo que a sociedade linharensense possa ser atendida por um gabinete de apoio às atividades de representação político-parlamentar mais técnico e com competências e atribuições mais especializadas.

Solicita-se, ainda, nos termos do artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, a **urgência** na tramitação deste Projeto, que deverá ser deliberada em Plenário, nos termos do artigo 133, V, da Câmara Municipal, com vistas a adequar e aproveitar o momento de renovação e revisão das práticas administrativas desta Casa, para que tenhamos um corpo técnico-científico adequado e digno da população linharensense, desde o início desta legislatura.



Professor Antônio Cesar

Vereador